

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE A TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 403/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste parcial do valor das diárias apenas do Grupo III e IV (Motoristas e Demais Servidores);

CONSIDERANDO que a tabela de do Sistema de Diárias da Administração Pública Municipal não é reajustada desde o início da vigência da Lei Municipal nº 403/2014;

CONSIDERANDO a faculdade do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 403/2014;

CONSIDERANDO que o IPCA (IBGE) no período de 05/2014 a 05/2022 foi de 63,4064%.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados parcialmente os valores do Sistema de Diárias da Administração Pública Municipal do Grupo III e IV (Motoristas e Demais Servidores), de que trata a Lei Municipal nº 403, de 08 de maio de 2014, na forma abaixo:

	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
Localidades	Prefeito e Vereadores	Secretários (assemelhados, assessores e contratados)	Motoristas	Demais Servidores
Brasília (Com Pernoite)	800,00	600,00	300,00	400,00
Brasília (Sem Pernoite)	500,00	400,00	150,00	200,00
Recife e demais capitais (com pernoite)	500,00	300,00	110,00	200,00
Recife e demais capitais (sem pernoite)	250,00	150,00	80,00	100,00
Caruaru e demais cidades de porte médio (com pernoite)	500,00	300,00	90,00	150,00
Caruaru e demais cidades de porte médio (sem pernoite)	200,00	110,00	55,00	90,00
Demais localidades (acima de 75 KM)	110,00	60,00	55,00	55,00

Art. 2º. O valor da diária dos Grupos I e II permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 27 de junho de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2022. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>